



Código de Ética e Conduta



STA MOTORS
Concessionária Mercedes-Benz

Rev. 05 | Ago 25

MENSAGEM DA DIRETORIA

Prezado leitor,

Fundado em 1952, o Grupo A. Cândido atua como uma unidade gestora de marcas fortes, sinônimo de credibilidade no ramo automobilístico, de transporte de pessoas e varejo.

União, dedicação, visão empreendedora e muita força de trabalho são elementos que compõem a base histórica do Grupo. A locomotiva que comanda as empresas que fazem parte do grupo são nossos valores.

Nos investimentos constantes previstos na estratégia empresarial do Grupo estão o marketing e comunicação, a solidez de departamentos de Recursos Humanos e Qualidade focados no desenvolvimento de pessoas e processos, além de gerenciamento e monitoramento de produtividade e eficiência, formando uma base sólida condicionante para o sucesso que se apresenta.

Certos das mudanças pelas quais passam as relações negociais e políticas no contexto brasileiro, identificamos a necessidade incessante de reafirmar a integridade de nossos processos internos, bem como dos envolvimento que detemos com os poderes público e com parceiros privados. Para tanto, a constante adequação aos procedimentos que atendem ao Programa Compliance e Órgãos Regulamentadores se fazem a fim de garantir que nossos valores e pilares de gestão sejam transmitidos aos nossos colaboradores, inclusive temporários, prestadores de serviços, sócios e demais parceiros de modo claro e transparente.

Considerando os valores do Grupo A. Cândido, apresentamos a formulação do Código de Ética e Conduta de nossas empresas, em especial da STA MOTORS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, concessionária Mercedes Benz, com sede em Natal/RN e filial Maceió/AL.

Nele, reforçamos nossos valores no Código de Ética e Conduta, sendo a principal norma interna de respeito pelos valores sociais e pelo cumprimento da legalidade e da prevenção de infrações. É um dever de todos nós fazer desse um instrumento norteador de nossas atividades diárias.

Dessa forma, estaremos mais preparados para uma atuação com práticas de gestão que valorizam a cultura empresarial trazida ao longo da história do grupo e foram responsáveis por trazer vantagens competitivas para o negócio.

Boa Leitura! A

Diretoria.

Sumário:

01. Introdução	05
02. Conflitos de Interesses	07
03. Mídias Sociais	07
04. Comunicações Eletrônicas	08
05. Segurança da Informação	10
06. Violação da Segurança de Informação	10
07. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	11
08. Combate a Corrupção	13
09. Relação com Clientes e Fornecedores	13
10. Ambiente de Trabalho	14
11. Proteção ao Meio Ambiente	14
12. Canal de Denúncias	15
13. Responsabilidade do Cumprimento Compartilhado	15

O Código de Ética e Conduta é o acordo para todos os integrantes do Grupo A. Cândido e da STA Motors e que deve ser seguido por todos os colaboradores, sócios e parceiros no exercício de suas atribuições.

É este documento que dita e regula as normas que gerem o funcionamento da empresa, servindo de guia de conformidade com as leis e com os regulamentos internos, além de direcionar o comportamento dos seus colaboradores e demais parceiros. Tem como premissas a honestidade, a probidade pessoal e a integridade. Muito mais do que meramente seguir normas, a partir desse código se visa a que nossos colaboradores e parceiros busquem internalizar a razão de ser das medidas anticorrupção e de compliance por entenderem que esse é o caminho a ser seguido, e que trará benefícios numa seara que extrapolará a esfera da empresa e do grupo empresarial, contagiando de integridade toda a sociedade, a real beneficiária de tais programas.

Tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da STA Motors que estão diretamente vinculados a missão e aos objetivos na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com clientes, prestadores de serviços e com o público em geral.

Nossos objetivos de qualidade são:

- Foco no cliente.
- Liderança com coerência nos objetivos.
- Orientação para resultados.
- Gestão orientada por processos.
- Desenvolvimento e aprendizagem contínua.
- Estabelecimento de parcerias.
- Responsabilidade pública.

Os Colaboradores têm a obrigação de agir de maneira correta e leal, devendo cumprir todas as leis, regras e regulamentação aplicáveis. Ao longo do presente Código de Ética serão abordadas determinadas situações, sendo um rol exemplificativo, assim, todos os Colaboradores e demais parceiros deverão procurar orientação sempre que estiverem em dúvida quanto à aplicabilidade de qualquer lei, norma ou regulamentação. Devem seguir os seguintes princípios gerais de conduta:

- Abster-se de qualquer ação, seja pessoal ou em nome da STA Motors, que possa violar qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- Aderir e cumprir integralmente todas as políticas e procedimentos da STA Motors, incluindo este Manual;
- Exercer suas funções com competência, diligência e no melhor interesse da STA Motors e seus clientes;
- Evitar circunstâncias ou práticas que possam originar conflitos entre interesses pessoais e os da STA Motors ou de seus clientes;
- Abster-se de usar informações da STA Motors, propriedade intelectual, influência ou sua posição dentro da STA Motors para vantagem, ganho pessoal ou em violação de qualquer lei ou regulamentação;
- Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude antiética, ilegal ou desleal de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;
- Reconhecer os erros e/ou falhas cometidos e comunicar imediatamente ao superior imediato o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para inibir, ou minimizar, as consequências e efeitos negativos do erro e/ou falha; e
- Respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos negócios, incluindo informações relativas a clientes conforme a LGPD, fundos e quaisquer outras contrapartes e terceiros envolvidos.

2

Conflitos de Interesses

Um conflito de interesses poderá ser entendido em situações de considerações financeiras ou pessoais que possam influenciar ou parecer influenciar em decisões de negócios tomadas com base em interesses particulares, desamparando interesses da STA Motors ou de seus clientes.

A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de todos. Por essa razão a STA Motors estimula que em todas as situações que possam ocasionar tais conflitos a buscarem orientação ao Comitê do Compliance.

3

Mídias Sociais

A STA Motors não proíbe os Colaboradores de postarem em redes sociais particulares como o Facebook, Instagram ou blogs, produtos e/ou serviços ofertados pela empresa. No entanto, a STA Motors estabelece as seguintes restrições a esses tipos de atividades, sem prévia autorização:

- O Colaborador não deve negociar com clientes atuais ou potenciais, utilizando blogs ou redes sociais próprias;
- O Colaborador não deve fomentar discussões ou responder comentários de críticas negativas em redes sociais;
- O Colaborador não deve indicar que ele trabalha para a STA Motors em redes sociais que puder causar danos à reputação da empresa.
- O Colaborador deve manter informações sobre clientes em sigilo, mantendo a segurança da informação em atendimento também a Lei de Proteção Geral de Dados – LGPD.



- O Colaborador não deve compartilhar informações confidenciais da empresa.
- O Colaborador não deve ativar qualquer recurso que permita um site de redes sociais acessar informações de contatos armazenados em sistemas de e-mail da empresa.
- Entrevistas e/ou manifestações na rádio, TV, jornais ou revistas somente com a autorização da Diretoria.

Os Colaboradores devem consultar a Gerência de Qualidade em caso de dúvida.

4

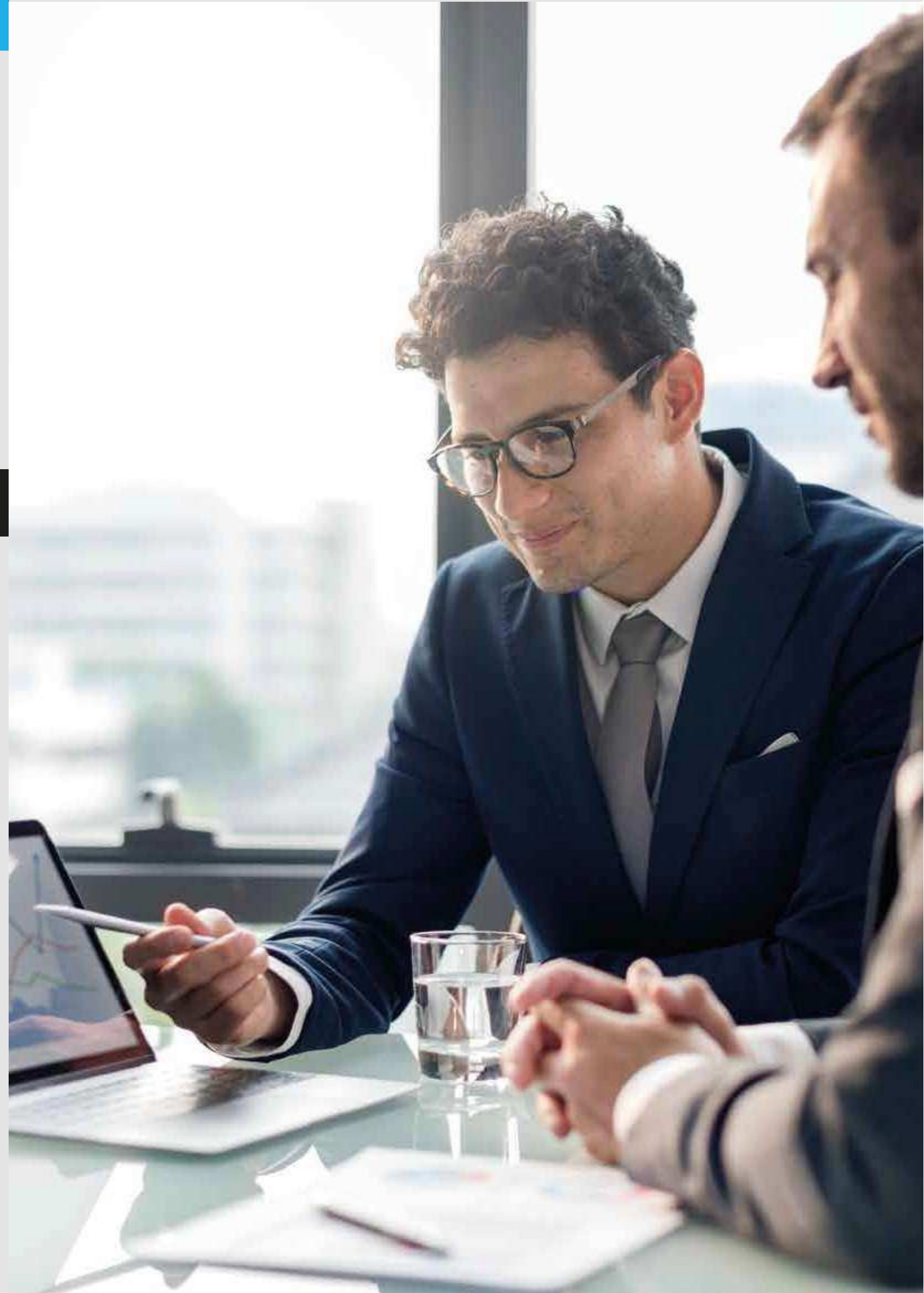
Comunicações Eletrônicas

Uso de e-mails e outras comunicações eletrônicas são tratados como comunicações documentadas e devem ser sempre de natureza profissional.

A STA Motors poderá ler e analisar qualquer e-mail e outras comunicações eletrônicas, sem prévio aviso aos Colaboradores. O Colaborador não deve utilizar os serviços particulares de e-mail para qualquer fim comercial sem autorização.

Todos os e-mails enviados a partir do servidor de e-mail da STA Motors, seja pessoal ou relacionado com a empresa, deverão ser adequados em tom e conteúdo.

A STA Motors se reserva ao direito de gravar, monitorar e escutar qualquer ligação telefônica dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela STA Motors para a atividade profissional.



5

Segurança da Informação

O Colaborador é responsável por todos os atos executados com seu identificador (login/ senha), que é único e acompanhado de senha exclusiva para identificação/autenticação individual no acesso à informação e aos recursos de tecnologia.

Devendo portanto:

- Manter a confidencialidade, memorizar e não registrar a senha em lugar algum. Ou seja, não contá-la a ninguém e não anotá-la em papel;
- Alterar a senha sempre que existir qualquer suspeita do comprometimento dela;
- Selecionar senhas de qualidade, que sejam de difícil adivinhação;
- Impedir o uso do seu equipamento por outras pessoas, enquanto este estiver conectado/ "logado" com a sua identificação;
- Bloquear sempre o equipamento ao se ausentar (Ctrl + Alt + Del).

Segurança da Informação são esforços contínuos para a proteção dos ativos de informação, é dever do Colaborador auxiliar a STA Motors no cumprimento da segurança da informação. Para tanto, visa atingir os seguintes objetivos:

- Confidencialidade: garantir que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas;
- Integridade: garantir que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas – acidentais ou propositais;
- Disponibilidade: garantir que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las.

O Colaborador deve manter as informações confidenciais caráter sigiloso, bem como limitar seu acesso, controlar quaisquer cópias de documentos, dados e reproduções que porventura sejam extraídas. Nenhuma das informações confidenciais podem ser repassadas para terceiros sem consentimento documentado pela STA Motors.

5.1 Violação de segurança da Informação

As violações de segurança devem ser informadas à área de Segurança da Informação, por meio dos Canais de Denúncias. Toda violação ou desvio é investigado para a determinação das medidas necessárias, visando à correção da falha ou reestruturação de processos.

Exemplos que podem ocasionar sanções:

- Uso ilegal de software;
- Introdução (intencional ou não) de vírus de informática;
- Tentativas de acesso não autorizado a dados e sistemas;
- Compartilhamento de informações sensíveis do negócio;
- Divulgação de informações de clientes e das operações contratadas.

Os princípios de segurança estabelecidos na presente política possuem total aderência da administração da STA Motors e devem ser observados por todos na execução de suas funções.

A não-conformidade com as diretrizes desta política e a violação de normas internas estão sujeitas às penas de responsabilidade civil e criminal na máxima extensão que a lei permitir e a rescisão de contratos. Sendo proibido a manipulação de cópias de documentos de clientes e parceiros de negócios para uso de rascunhos. Deve-se ser descartado corretamente toda documentação impressa e/ou cópia.

6

Prevenção e combate à lavagem de dinheiro

A STA Motors conduz seus negócios e operações em conformidade com certas disposições das normas de combate à lavagem de dinheiro, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

O Colaborador deve observar todas as regulamentações aplicáveis a este assunto, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 9.613/98, referente aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como cartas e ofícios circulares e Guia de Prevenção à “Lavagem de Dinheiro” e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro, além de diretrizes do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Qualquer Colaborador deverá imediatamente notificar o Comitê de Compliance pelo canal de denúncias quando verificada a ocorrência de um evento que pode ser considerado suspeito, que analisará a atividade suspeita em conjunto com outros fatores, tais como, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente e/ou suas operações.



No caso de envolvimento de Colaboradores em operações dessa natureza, os envolvidos ficarão sujeitos às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da STA Motors, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da STA Motors, e ainda às demais consequências legais cabíveis.

ASTA Motors se compromete a não recomendar produtos ou serviços quando o perfil do cliente não for adequado ao produto ou quando as informações que permitam a identificação do perfil não forem suficientes ou estejam desatualizadas.

6.1 Pessoas politicamente expostas PPE

O colaborador deve identificar os clientes classificados como Pessoas Politicamente Expostas.

Considera-se pessoa politicamente exposta, aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

As comunicações realizadas têm caráter confidencial e devem ser restritas aos Colaboradores envolvidos no processo de análise. Todos os registros deverão ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos. No caso de ausência de qualquer evento durante o ano civil, a STA Motors irá atestar a inexistência de tais operações até o dia 31 de janeiro de cada ano subsequente através do SISCOAF - Comunicação de Não Ocorrência ou Declaração Negativa.



7

Combate a Corrupção

O Colaborador deve estar ciente das principais questões abordadas nas leis anticorrupção, em especial na Lei 12.846, de forma a prevenir e impedir a prática de atos de corrupção.

São também considerados atos de corrupção a oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida a qualquer pessoa e à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro.

Verificado o ato lesivo ou havendo suspeita razoável de sua prática, o Comitê de Compliance deverá imediatamente informado pelo Canal de Denúncias.

Os Colaboradores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais que pratiquem atos de corrupção estão sujeitos à demissão, rescisão contratual ou afastamento, conforme o caso, além das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis.

8

Relações com clientes, fornecedores e concorrentes

O colaborador não deve aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento ou outra cortesia comercial que tenha valor excessivo, que possa gerar conflito de interesses, influenciar decisões e gerar necessidade de retribuição. Neste caso, será interpretado como suborno, recompensa ou propina em violação de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

Manter relações interpessoais é legítimo e aceitável, dentro de um contexto de transparência e cortesia!

9

Ambiente de trabalho

Os relacionamentos no ambiente de trabalho devem ser sustentados pelos valores que regem a STA Motors. Desde o respeito a diversidade cultural, à cooperação, transparência, compartilhamento do conhecimento, confiança e cumprimento das diretrizes.

Todos os Colaboradores são responsáveis no uso de Epi's quando este aplicável à sua função, minimizando riscos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

A STA Motors repudia o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o colaborador à condição de escravidão, discriminação e assédios.

10 Proteção ao meio ambiente

A STA Motors compartilha da educação ambiental pelo qual todos os Colaboradores de forma individual ou coletiva reconstroem seus valores sociais, conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à conservação do meio ambiente. Bem como o uso racional dos recursos naturais.

11

Canais de Denúncias

A STA Motors disponibiliza aos colaboradores e terceiros a possibilidade de se reportar potencial má-condução dos negócios por meio de um canal independente e de forma anônima, garantindo assim a confidencialidade do denunciante e denunciado.

Deste modo, o acesso é pela intranet.stamotors.com.br para colaboradores ou pelo site da www.stamotors.com.br para clientes e parceiros de negócios.

Independentemente da forma e da fonte, alguns cuidados serão imprescindíveis para tratar a informação com profissionalismo e seriedade e assegurar a confidencialidade. Coibindo qualquer tipo de retaliação e garantir que a alegação seja investigada e as medidas cabíveis aplicadas.

Visto que, além das medidas disciplinares, outras podem ser necessárias, como a correção de processos, treinamentos para pessoas, descadastramento de parceiros de negócios, entre outras. Quaisquer que sejam elas, a STA Motors assegura a sua efetiva e pronta implementação.

12

Responsabilidade do cumprimento compartilhado

O Colaborador é responsável não só por sua própria conduta, mas também tem como obrigação denunciar quando tiver fatos ou suspeitas fundamentadas que estão ocorrendo ou poderão ocorrer pelo Canal de Denúncias qualquer violação a este Código de Ética e Conduta.

Todos devem contribuir com o cumprimento de todos os princípios que regem os objetivos, devem continuamente buscar juntos soluções preventivas que auxiliem no fortalecimento da cultura e proteção do negócio.